



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1641/2018

Súmula : ESTABELECE AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU ,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, poderão ser pagos em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

PARCELA	DATA
1ª PARCELA	15 DE MARÇO DE 2019
2ª PARCELA	15 DE ABRIL DE 2019
3ª PARCELA	15 DE MAIO DE 2019
4ª PARCELA	17 DE JUNHO DE 2019
5ª PARCELA	15 DE JULHO DE 2019

Art. 2º. Fica concedido o desconto de **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento em PARCELA ÚNICA no seguinte molde:

PARCELA	DATA
PARCELA ÚNICA	ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Art. 3º. A correção monetária, multa e juros incidentes sobre o imposto será cobrado a partir da data de vencimento das parcelas.

Art. 4º. Fica definido como reajuste dos valores pelo índice de INPC sob a proporção de 3,97%.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Acacio Secci
Prefeito Municipal